LEI N.º 2.472/2008

"Dispõe sobre a Criação de Creche Municipal e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal **"Geralda Ferreira da Silva"**, no bairro Marmelada, destinada a atender crianças de 0 a 3 anos.

§ único: Até que seja construído prédio próprio para funcionamento da referida creche, o Poder Executivo instalará em imóvel locado de terceiro situado na rua Dona Alda Viana, nº 1.029, bairro Marmelada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.05.01.12.365.0007.2041 – Atividades de Creches Municipais – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros em dotações próprias as despesas para a manutenção da creche.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito (26/06/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos